



PROJETO DE LEI N.º 003/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
341 sob o nº 33.204
às 08:00 horas.
Natalândia - MG 01, 02, 2024
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento), os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Natalândia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023 em 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento).

Art. 2º O percentual correspondente ao reajuste a que alude o artigo 1º, *parágrafo único*, desta Lei será totalizada, mediante portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Natalândia-MG, 1º de fevereiro de 2024.

Machado
VER.ª NOELY MARIA MACHADO
Presidente

Roche
VER.º GETÚLIO I. P. NUNES DA ROCHA
1º Secretário

Carvalho
VER.º CHARLES QUEIROZ ULHOA
Vice-Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Maciel
VER.º JOSÉ AP. PIRES MACIEL
2º Secretário
Aprovado em único turno, p
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários
(0) abstenções.

Sala das Sessões 08 / 02 / 2024
Machado
Presidente da Câmara